



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Nº 1086, em 15 de Dezembro de 2022.

Antônio Italo Rodrigues de Almeida
Antônio Italo Rodrigues de Almeida
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.086, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.082/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Dê-se ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.082/2022, de 25 de Novembro de 2022, a seguinte redação, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

“Art. 2º. Compreende-se como “Kit Escolar” os itens que serão dispostos em Portaria ou Decreto a ser editado pelo Poder Executivo municipal.”

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2022.

Izabella M. Fernandes da Silva
Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba-CE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO

Guaiúba, 21 de 12 de 2022

[Assinatura]
Responsável